Cidade de Araucária
Respeito por você

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 251/2016

Araucária, 30 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.932 – "Dispõem sobre a criação e a estruturação da superintendência de Ações Especias – SAE no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Publica – SMSP, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, analise, discussão e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 1.932/2016**, que "Dispõem sobre a criação e a estrutura da Superintendência de Ações Especial, conforme específica".

Diante do aumento da criminalidade a qual vem sofrendo o nosso município, visamos dar uma resposta mais rápida aos nossos munícipes, pois a de se ter um grupamento o qual estará focado com o bem estar da nossa população.

A criação dessa superintendência visa dar um apoio maior nas ocorrências policiais, pois nosso município vem sofrendo muito com o aumento de uma criminalidade violenta, visto que o mesmo se encontra na 6º colocação das cidades mais violenta do Estado do Paraná diante disso requer um grupamento com treinamento e prática para atuar nas mais diversidades de ocorrências, visando que esse efetivo já se encontra pronto e trabalhando para o bem estar de nossa população, requeremos apenas o reconhecimento por lei da superintendência.

Fica esclarecido que a criação dessa superintendência não acarretará na criação de cargos, pois continuara com um único comando, um coordenador como já instituído nos dias de hoje, o qual deve será escolhido pelo Secretário de Segurança, não havendo assim um ônus para o Município na questão orçamentária.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, parágrafo 1º da Lei orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DFS

Protocolo 02/12/16 2712/2016

PROJETO DE LEI Nº 1.932/2016

Súmula: *"Dispõem sobre a criação e a estruturação da superintendência de Ações Especias – SAE no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Publica – SMSP, conforme especifica".*

Art. 1°. Fica, por meio desta Lei, instituído no Município de Araucária, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, a Superintendência de Ações Especiais – SAE.

Parágrafo Único. A Superintendência de Ações Especiais – SAE possuirá a seguinte estrutura:

I – Canil;
II – Grupo de Apoio Tático – GAT;
III – Grupo de Apoio Tático com Motos – GTAM.

Art. 2º. O Canil tem por finalidade possibilitar a utilização de cães adestrados com objetivo de auxiliar os guardas municipais na proteção dos bens, serviços, instalações do Município e em outras situações relacionadas com atividades e atribuições da Guarda Municipal.

Art. 3º. Os cães poderão, sem prejuízo de outras tarefas, ser empregados nas seguintes situações:

I. patrulhamento dos próprios municipais;
II. operações de busca, resgate e salvamento, e demais situações de socorro;
III. demonstração de cunho educativo e recreativo;
IV. provas oficiais e estrutura;
V. formaturas e desfiles de caráter cívico.
VI. faro de entorpecentes situações criminosas.

Art. 4º. Os guardas municipais designados para a manutenção do canil deverão possuir curso de adestrador e condutor de cães, realizado pela Guarda Municipal ou por outro órgão oficial especializado na matéria.

Art. 5º. O Grupo de Apoio Tático – GAT tem como atribuições:

I. Realizar o patrulhamento, bem como ações de presença, em locais prioritários para a segurança do Município, principalmente em situações de complexidade que exijam atuação diferenciada ou especializada;
II. Apoiar outras viaturas da Guarda Municipal, ou outros órgãos de segurança, neste caso, sempre que solicitado pelo Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo Único. Além da atribuições previstas nos incisos I e II do art. 5°, compete, também, ao Grupo de Apoio Tático – GAT exercer àquelas previstas na Lei 1.364/2002, 13022/2015.

Art. 6º. O objetivo prioritário do Grupo de Apoio Tático com Motos – GTAM é diminuir o tempo resposta nos atendimentos e desenvolver uma modalidade de policiamento voltada para a prevenção de atos delituosos, sobretudo aqueles praticados em detrimento contra vida e patrimônio da nossa população e município, ações de escolta e organizações de comboio para deslocamento de viaturas da instituição, ações conjuntas com GAT, CANIL e demais órgãos de seguranças. Seguindo a NGA da GTAM.

Art. 7º. O SAE (Superintendência de Ações especiais) ficara vinculada a

Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Araucária - SMSP.

Art. 8º. A Superintendência de Ações Especiais – SAE será composta por servidores de carreira integrantes da Guarda Municipal de Araucária, após a aprovação em testes teóricos e práticos, bem como a participação em curso de formação específico para as respectivas funções.

Parágrafo Único. Os integrantes da Superintendência de Ações Especiais – SAE somente poderão ser removidos mediante justificativa fundamentada por escrito, salvo a pedido do próprio servidor ou por cometimento de falta grave, a ser apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos quais sejam garantidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. Composição e estrutura da SAE (Superintendência de Ações Especiais) será composta no mínimo de: 20 guardas para o GAT (Grupo de Apoio Tático), divididos em equipes de 4 Guardas, o GTAM (Grupo Tático de Motos) 10 guardas, o CANIL será composto de 3 Guardas.

Parágrafo Único: O número de integrantes do SAE (Superintendência de Ações Especiais) poderá ser alterado conforme necessidade e por determinação do Secretário de Segurança Pública.

Art. 10. Comando dos integrantes dos SAE (Superintendência de Ações Especiais) devera ser escolhido dentre os integrantes do SAE (Superintendência de Ações Especiais) o qual será escolhido pelo Secretário de Segurança Publica juntamente com o Diretor Geral e Diretor da Guarda.

Art. 11. Fica claro que não haverá contratação por concurso público para a composição dos integrantes do SAE (Superintendência de Ações Especiais), pois é formado pelos Guardas Municipais que já fazem parte da pasta da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 12 O superintendente tem por finalidade organizar operações conjuntas com (Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros, Defesa Civil, e demais secretarias, como Meio Ambiente, Finanças, etc), e ainda consiste em fazer escala de trabalho, designar as viaturas para qual determinada área ira fazer o patrulhamento, tratar da parte administrativa necessária, traçar estratégia para as ações de reintegração de posse dentre outras.

Art. 13. Todas as Ações e Operações Especificas e ordem de serviço devem ser precedidas de instruções e orientações gerais.

Art. 14. O SAE (Superintendência de Ações Especiais) será regido por NGA (Normas Gerais de Ação) Própria a ser formalizado por Decreto.

Parágrafo Único: a NGA (Normas Gerais de Ação) constara todo o modus operandi, Uniformização, Normas Disciplinares, Hierarquia, etc…

Art. 15. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária já estipulada na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 17. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 30 de novembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal